CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6050 ,DE 20 DE dezembro DE 2024.

Ementa: Fixa o subsidio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para a legislatura 2025/2028.

Art. 1º - O subsidio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Barra Mansa, para a legislatura de 2025/2028, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, conforme contido no §4º do art. 39 da Constituição Federal de 1988, fica fixado em:

I – Prefeito Municipal: R$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais);

II – Vice-Prefeito: 11.395,00 (onze mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o art. 1º desta lei, serão atualizados por lei própria, sempre que ocorrer a revisão geral dos servidores públicos municipais e no mesmo índice, conforme estabelecido no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo suplementada se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 DE dezembro DE 2024.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO